



## LEI MUNICIPAL Nº 1.595/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

### ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º e 3º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALTAMIRO TRENHAGO** Prefeito Municipal de Campos Borges em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APRESENTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.366/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§1º O Valor da Bolsa Auxílio para a vaga de estagiário de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular será de R\$ 725,48 (setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), e para a vaga de estágio de educação superior o valor da bolsa auxílio será de R\$ 983,77 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), por mês, para uma carga horária de 30 horas semanais.

§3º O valor da bolsa auxílio estabelecida no § 1º deste artigo será reajustada anualmente, e corresponde à média inflacionária do IPCA, IGP-M/FGV e INPC, apurada nos últimos 12 meses - competência dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores;

Unidade: 01 - Câmara Municipal e Unidade Subordinadas;

Atividade: 2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo;

3390.39.00.00.00.000 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Campos Borges/RS, 19 de fevereiro de 2019.

**ALTAMIRO TRENHAGO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

  
**Jorge da Silva**

Secretario Municipal da Administração

"De mãos dadas com o povo"

